

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 5º Paraná Bom de Bola, tendo em pauta o processo nº TP 010/2025, julgou improcedente a denúncia, **ABSOLVENDO**, por unanimidade de votos, **JURANDIR CASTANHO**, árbitro da modalidade de Futebol; **KAREN LETÍCIA DE LIMA KRISZEWSKI**, árbitro anotador da modalidade de Futebol, das punições do artigo 227 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



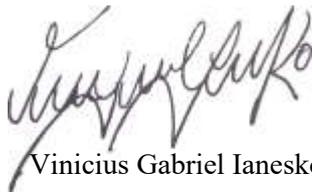
José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Andreiv George Choma
AUDITOR



André Faustino Oliveira
AUDITOR



Vinicius Gabriel Ianesko
AUDITOR



Fabiano Ocalxuk
AUDITOR



Francisco Setni
PROCURADOR



Debora Rabelo de Paula
OAB/PR 55951
DEFENSORA PÚBLICO

Curitiba/PR, 09 de setembro de 2025.